



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº. 032/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Permanente de Acompanhamento de Processo Seletivo do Município de Carapicuíba faz saber que a Prefeitura do Município de Carapicuíba:

1. Torna público que fará realizar seleção simplificada para contratação, por prazo determinado, para os empregos, não remanescente de concurso público, nas vagas e empregos constantes do Anexo II e as que vierem a vagar, na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas conforme segue:

2.1.1 Pessoalmente no **Anfiteatro FUCA, sito à RUA JOSE FERNANDES TEIXEIRA ZUZA, nº. 500 – Vila Cretti – Carapicuíba – SP**, mediante a apresentação de documento de identificação com foto, juntamente com os documentos do item 2.2., nos dias de **05 a 06 de janeiro de 2016**, no horário das **09h00min às 16h00min**.

OBS.: Não haverá atendimento fora dos dias e horários estabelecidos.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Currículo completo (original);
- b. Cópia do RG;
- c. **Certidão Única de Contagem de Tempo de Serviço** em número de dias, assinado pelo Diretor da Unidade ou autoridade competente, conforme modelo constante do anexo III;
- d. Diploma nos termos dos requisitos constantes no anexo II;
- e. Documentos para classificação nos termos do item 5.
- f. Somente será aceita uma única certidão

2.3. Os candidatos com deficiência deverão especificar na ficha de Cadastro, no ato da inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença (CID).

2.4. Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2, **NÃO** será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

2.5. A Certidão de que trata a alínea “c” do item 2.2, terá como data limite de contagem fixada até 30 de junho de 2015, conforme modelo constante do anexo III.

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- d. Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo II, deste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo se dará através da documentação entregue pelo candidato, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste edital.



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 O resultado da seleção final dos candidatos às Vagas previstas no Anexo II, será disponibilizado 08/01/2016, na Secretaria de Administração, na Secretaria da Educação e no site www.carapicuiiba.sp.gov.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos para cada cargo serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida por meio da somatória dos itens abaixo descritos, enumerado em duas listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (pessoas com deficiência).

- a) tempo de experiência profissional comprovada no magistério público, sendo 0,001 (um milésimo) ponto para cada dia trabalhado;
- b) Pós graduação em Educação – Lato Sensu – mínimo de 360 horas – 2,0 pontos para cada curso concluído (limitado em até 02 cursos);
- c) Mestrado em Educação – 3,0 pontos;
- d) Doutorado em Educação – 4,0 pontos;
- e) Aprovação na avaliação de desempenho específica para o magistério público municipal – 3,0 pontos;
- f) Certificados de formação continuada do Município de Carapicuíba com carga mínima de 30 horas nos últimos 5 anos – 0,5 pontos por curso (máximo quatro certificados).

6. DO EMPATE:

6.1 Em caso de empate na classificação terão preferência os candidatos que sucessivamente:

- a) for o mais idoso;
- b) casado;
- c) maior número de filhos.

7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos.
- 7.2.** A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital publicado no site oficial da Prefeitura de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br).
- 7.3.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 7.4.** O contrato terá seu término em 31/12/2016, nos termos da Lei Municipal Nº 2.996 de 7 de maio de 2010.
- 7.5.** A contratação dos professores será feita de acordo com o § 4º do artigo 1º da Lei 2996/10.
- 7.6.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.
- 7.7.** O candidato convocado, que tiver classe ou aulas atribuídas, será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.
- 7.8.** Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:
 - a) 1 (uma) foto 3X4;
 - b) Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) – cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal – cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia simples das páginas com foto e número de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a certidão de óbito e se divorciado, apresentar averbação) – cópia simples;
- h) Certificado de Reservista e/ou carta patente (idade até 45 anos) – cópia simples
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou contrato em caso de imóvel locado) – cópia simples;
- j) Certidão e/ou declaração expedida pelo órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público - original;
- k) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função pública, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal) – original;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais - original;
- m) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior conforme exigência do emprego constante do anexo I – cópia autenticada ou cópia acompanhada do original;

7.9. Para assumir aulas das disciplinas específicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a atribuição obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a área de conhecimento de sua inscrição.

7.10. Os classificados comporão o cadastro reserva, podendo ser convocados por meio de convocação de comparecimento, publicada no site da Prefeitura (www.carapicuiiba.sp.gov.br) a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e ou de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 300 (trezentos) dias, contado a partir da data de sua homologação.

8.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo, atestado pelo médico do trabalho;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, § 1º, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em Lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
- e) Estar em gozo de auxílio doença da previdência social;



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f) Ter condenação penal transitada em julgado.

- 8.5.** Às pessoas com deficiência é assegurado, desde que aprovados 5% (cinco por cento) das vagas do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.
- 8.6.** O processo seletivo simplificado gerará para o candidato apenas a expectativa do direito a contratação. A Prefeitura do Município de Carapicuíba reserva-se o direito de proceder as convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.
- 8.7.** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
- Pelo termino do prazo contratual;
 - Por iniciativa da administração pública; e
 - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Carapicuíba, 11 de dezembro 2015.

ELAINE CRISTINA PEREIRA
Secretária de Administração Geral



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	PROGRAMAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
05 e 06 de janeiro de 2016	Entrega de documentos	09:00 às 16:00	Quadra Coberta
08/01/2016	Classificação Geral		Site / Secret. de Educação e Administração Central
11 e 12 de janeiro de 2016	Entrega de Recurso	9:00 às 15:00	RH - Central
13 e 14 de janeiro de 2016	Avaliação dos Recursos		RH - Central
15/01/2016	Classificação Final e Convocação		Site / Secret. de Educação e Administração Central
19 e 20 de janeiro de 2016	Atribuição	08h00 às 17h00	EMEF Argeu S. Bueno



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Denominação de Cargos	Quantidade	Salário	Jornada Semanal	Requisitos	Observação
Professor de Ensino Básico II Arte	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	Atribuição mínima de 15 aulas.
Professor de Ensino Básico II Educação Física	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	Atribuição mínima de 15 aulas.
Professor Adjunto	A vagar	R\$ 1.807,50	30h	Superior em Pedagogia.	-
Professor de Língua Portuguesa	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-
Professor de Historia	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-
Professor de Geografia	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-
Professor de Ciências	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-
Professor de Matemática	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-
Professor de Inglês	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo III

(PAPEL TIMBRADO)
(Carimbo da Unidade Escolar)

CERTIDÃO ÚNICA DE CONTAGEM DE TEMPO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a) _____,
RG _____, e CPF _____, Carteira
Profissional Nº _____, é professor(a) desde ____/____/____ e conta até
30/06/2015 com _____ dias de exercício, não concomitante, no magistério.

_____, _____ de _____ de 2015.
(município) (data)

Assinatura do Diretor da Escola ou
Autoridade competente
(Carimbo)